

AÇÃO DE EQUACIONAMENTO DOS PLANOS DE BENEFÍCIO DA FUNCEF
AÇÃO CIVIL PÚBLICA 1002223-93.2018.4.01.3400 – 17ª Vara Federal – Distrito Federal
CES Advogados – Carvalho e Silva e Advogados Associados

PEDIDOS

- Exclusão da responsabilidade dos participantes e assistidos do REG/REPLAN SALDADO E NÃO SALDADO no equacionamento de déficit da FUNCEF
- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE OBJETIVA da CAIXA e a condenação da mesma ao pagamento da integralidade do déficit
- DEVOLUÇÃO DOS VALORES deduzidos de cada Participante
- PAGAMENTO da indenização por Dano Moral

PAGAMENTO DA AÇÃO

- Pagamento em dez parcelas e a AEAP-PE assumirá o valor de R\$ 10,00 em cada parcela.
- Em caso de êxito da ação, e da devolução dos valores deduzidos individualmente, e da indenização por dano moral, o associado pagará ao escritório de advocacia o percentual de 20% sobre o valor bruto.
- Dos 20% dos honorários, 15% será devido ao escritório contratado e 5% será devido e repassado para a Associação, na qual esteja vinculado aquele associado. Havendo desistência da ação, são devidos integralmente os honorários advocatícios, calculados sobre o valor atribuído à causa, de forma proporcional ao total de autores.

INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

- As ações individuais serão encaminhadas via whatsapp ou e-mail a cada associado a cada sessenta dias, ou em período menor, desde que hajam movimentações processuais relevantes (decisões, agendamento de audiências e/ou perícias, por exemplo)
- A ação civil pública será encaminhada pela AEAP/PE

AUTORES DA AÇÃO

- São aqueles que já eram associados da AEAP/PE desde a data do ajuizamento da ação, 31/01/2018.

VIRGÍNIA BARBOSA LEAL
Vice-Presidente